LEI Nº 2.473, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Rio Pardo para o Exercício Financeiro de 2011

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2011, **Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 72.666.013,30 (setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, treze reais e trinta centavos),** discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	***70.842.013,30***
Receita Tributária	8.881.227,29
Receita de Contribuições	895.783,47
Receita Patrimonial	653.487,50
Receita Agropecuária	109.725,00
Transferências Correntes	56.353.972,28
Outras Receitas Correntes	3.947.817,76
Receitas de Capital	***1.824.000,00***
Alienação de Bens	2.000,00
Amortização de Empréstimos	1.000,00
Transferências de Capital	1.821.000,00
Total da Receita	***72.666.013,30***

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – Por função de Governo

01 – Legislativa	2.760.000,00
04 – Administração	14.047.641,27
05 – Defesa Nacional	253.000,00
08 – Assistência Social	3.482.898,08
10 – Saúde	18.172.430,23
12 – Educação	20.346.005,55
13 – Cultura	976.456,67
15 – Urbanismo	8.933.627,75
18 – Gestão Ambiental	806.809,58
20 – Agricultura	1.099.000,00
26 – Transporte	246.989,17
27 – Desporto e Lazer	1.541.155,00
Total Geral	72.666.013,30

02 – Por Subfunção de Governo

031 – Ação Legislativa	2.760.000,00
122 – Administração Geral	9.261.418,22
123 – Administração Financeira	5.411.223,05
153 – Defesa Terrestre	253.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	1.608.056,92
244 – Assistência Comunitária	1.874.841,16
301 – Atenção Básica	4.223.804,59
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.791.458,07
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	924.356,00
304 – Vigilância Sanitária	208.510,41
361 – Ensino Fundamental	13.092.256,04
362 – Ensino Médio	5.000,00
363 – Ensino Profissional	115.000,00
364 – Ensino Superior	300.000,00
365 – Educação Infantil	6.833.749,51
392 – Difusão Cultural	976.456,67
451 – Infra-Estrutura Urbana	7.208.627,75
452 – Serviços Urbanos	1.725.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	791.809,58
542 – Controle Ambiental	15.000,00

605 – Vigilância Epidemiológica	399.301,16
606 – Extensão Rural	1.099.000,00
782 – Transporte Rodoviário	246.989,17
812 – Desporto Comunitário	1.536.155,00
813 – Lazer	5.000,00
Total	72.666.013,30

03 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	61.755.426,22
Despesas de Capital	9.966.368,58
Reserva de Contingência	944.218,50
Total da Despesa	72.666.013,30

04 – Por Órgão de Administração

01.00.00 – Poder Legislativo	2.760.000,00
01.01.00 – Câmara Municipal	2.760.000,00
02.00.00 – Poder Executivo	69.906.013,30
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	1.372.493,47
02.02.00 – Secretaria de Administração	5.339.317,45
02.03.00 – Secretaria de Finanças	5.411.223,05
02.04.00 – Secretaria de Saúde	18.172.430,23
02.05.00 – Secretaria de Educação	21.900.828,52
02.06.00 – Secretaria de Esportes	1.536.155,00
02.07.00 – Secretaria de Cultura	976.456,67
02.08.00 – Secretaria de Assistência Social	869.144,57
02.09.00 – Secretaria de Obras e Serv. Públicos	5.687.695,58
02.10.00 – Secretaria da Agric. e Meio Ambiente	2.779.634,58
02.11.00 – Secretaria de Vias Urbanas	4.235.660,51
02.12.00 – Secretaria de Des.Econôm.Turístico	515.777,08
02.13.00 – Fundo Municipal Assistência Social	1.109.196,59
Total da Despesa	72.666.013,30

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações próprias do orçamento, isolada ou englobadamente, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 12, inciso III da Lei Municipal nº 2.449 de 1º de julho de 2010;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos;

VI – Aplicar no mercado financeiro de capitais os excedentes líquidos de caixa, a fim de preservar o seu poder aquisitivo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 8 de dezembro de 2010.

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita

FRANCISCO CLAUDNEY SILVA
Procurador Geral do Município